



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

*Dê-se conhecimento
à CM e ao Ex. mo Presi-
dente da Assembleia Mu-
nicipal.*

DESPACHO PC 37/2020 – MANDATO 2017/2021

**SUBSIDIAÇÃO DE ÁGUA NA FASE DE TRANSIÇÃO TARIFÁRIA NO
CONTEXTO DA PANDEMIA COVID 19**

Considerando que a pandemia COVID-19 obrigou a um confinamento social, com as famílias a passarem mais tempo em suas casas;

Considerando que, por efeitos da pandemia muitas pessoas nos seus trabalhos foram abrangidas pelo lay-off;

Considerando ainda que muitas pessoas viram os seus rendimentos reduzidos a 66% do seu salário base;

Considerando ainda que, e lamentavelmente, muitas pessoas perderam os seus trabalhos e com isso o seu sustento;

Considerando que a maioria das crianças e jovens estão em casa;

Considerando que, por todos estes motivos, e porque as pessoas estão mais tempo em casa, os consumos de água podem, eventualmente, disparar e escalonar os consumidores em escalões mais elevados;

Considerando ainda o disposto no artigo 4.º da Lei 6/2020, de 10 de abril, alterada pela Lei 12/2020, de 07 de maio e durante a vigência desta lei, a competência para a prestação dos apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade previstos na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e suas alterações sucessivas, e que estejam associados ao combate à pandemia da doença COVID-19, estão legalmente delegados no Presidente da Câmara Municipal.

DETERMINO a atribuição de um apoio de caráter social aos consumidores dos serviços públicos de abastecimento de água e águas residuais, nos seguintes termos:

- a) Abranger exclusivamente os atuais e novos clientes do tipo doméstico, que sejam utilizadores simultâneos de serviços de abastecimento de água e de águas residuais;
- b) Uma redução de 3,00 euros sobre o tarifário aprovado da Águas do Alto Minho para o ano de 2020, através da subsídio parcial da tarifa fixa do serviço de águas residuais (1,50 euros no caso de Ponte de Lima e 3,00 euros nos casos de Arcos de Valdevez, Paredes de Coura);
- c) Vigorar até final de 2020, podendo ser alterado ou terminado em 2021, por reavaliação das condições que determinaram a sua aprovação;
- d) Vigorar a partir da faturação que seja emitida a partir da data do presente despacho e da sua comunicação à ADAM - Águas do Alto Minho, S.A.

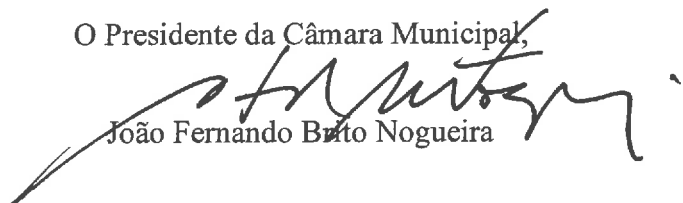


MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Determino ainda ao abrigo do n.º 3, do artigo 4 dos referidos diplomas legais que se comunique o presente despacho aos membros do órgão executivo e ao presidente do órgão deliberativo.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 29 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,


João Fernando Brito Nogueira